

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone/Fax: 554 1222 / 554 1222
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Solicitação Nr.: 25/2017

Data: 10/01/2017

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 1/3

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

00000

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 293 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Código da Dotação :
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.01.2.026.3.3.90.30.07.99.00.00 (299/2017)
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nome do Solicitante: Kelly Barczak
Local de Entrega: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
Destinação: Venho através desta, solicitar a este departamento a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar através de Chamada Pública, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, cumprindo as normas estabelecidas pelo FNDE conforme Resolução N°26 de 17 de Junho de 2013. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	600	KG	FEIJAO PRETO DE 1a QUALIDADE - SAFRA NOVA - PACOTE DE 1 QUILO (03-03-0022)	0,0000	0,00
2	130	PCT	ARROZ BRANCO BENEFICIADO, TIPO 2, PCT C/ 5 KG (03- 03-1172)	0,0000	0,00
3	1620	KG	MORANGO COM 100% DE APROVEITAMENTO, KG (03-02-0218)	0,0000	0,00
4	2760	KG	MELANCIA REDONDA GRAÚDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE 6 E 10 QUILOS CADA UNIDADE. ROTULAGEM MINIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO. (03-02-0155)	0,0000	0,00
5	1135	KG	LARANJA COMUM COM 100% DE APROVEITAMENTO (03-02- 0159)	0,0000	0,00
6	1135	KG	PONKAN COM 100% APROVEITAMENTO (03-02-0102)	0,0000	0,00
7	1212	KG	KIWI DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. NÃO CONTER SUB SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA. EMBALADAS EM	0,0000	0,00

Solicitante: Kelly Barczak.....

Cruz Machado, 10 de Janeiro de 2017.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone/Fax: 554 1222 / 554 1222
 Av. Vitória, 167
 C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Solicitação Nr.: 25/2017

Data: 10/01/2017

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 2/3

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

000002

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			PACOTES PLÁSTICOS. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO. (03-03-0514)		
8	400	KG	ABOBRINHA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 100% DE APROVEITAMENTO (03-02-0194)	0,0000	0,00
9	703	KG	BATATA DOCE, COM 100% DE APROVEITAMENTO (03-02-0104)	0,0000	0,00
10	2660	KG	BETERRABA LAVADA LISA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO. (03-02-0226)	0,0000	0,00
11	420	KG	PEPINO COMUM BOA QUALIDADE - SEM DEFEITOS SÉRIOS - APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVEM SER FRESCOS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO. (03-03-2148)	0,0000	0,00
12	918	UN	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE - COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO. EMBALAGEM PACOTE PLÁSTICO. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO. (03-02-0118)	0,0000	0,00
13	918	UN	COUVE FLOR COM 100% DE APROVEITAMENTO (03-03-0552)	0,0000	0,00
14	2812	KG	CENOURA 100% DE APROVEITAMENTO (03-02-0082)	0,0000	0,00
15	3990	KG	REPOLHO GRANDE, COM 100% DE APROVEITAMENTO (03-02- 0192)	0,0000	0,00
16	315	KG	CEBOLA BRANCA COM 100% DE APROVEITAMENTO (03-02- 0188)	0,0000	0,00
17	960	KG	BATATA SALSA COM 100% DE APROVEITAMENTO (03-02-0095)	0,0000	0,00
18	400	UN	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO 1 LT SEM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, NÃO FERMENTADO, NÃO	0,0000	0,00

Solicitante: Kelly Barczak:.....

Cruz Machado, 10 de Janeiro de 2017.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone/Fax: 554 1222 / 554 1222
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Solicitação Nr.: 25/2017

Data: 10/01/2017

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 3/3

Execução de Serviço

Execução de Obra

Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS 000003

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			ALCOÓLICO. (03-05-0299)		
19	350	UN	BOLO CUCA DE BANANA 500 GRAMAS NÃO EVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NMÃO INTEGRIDADE DA MASSA. NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO BOLO. ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE. DEVERÁ ESTAR ROTUJLADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PESO. (03-03-1999)	0,0000	0,00
20	300	UN	PÃO DE FORMA BRANCO 500 GRAMAS FRESCO DE BOA QUALIDADE (03-03-1024)	0,0000	0,00
21	450	KG	BOLACHA CASEIRA EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG (03-03-4660)	0,0000	0,00
22	600	KG	UVA COM 100% DE APROVEITAMENTO (03-03-0955)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: Kelly Barczak:.....

Cruz Machado, 10 de Janeiro de 2017.

.....
Assinatura do Responsável

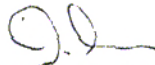
Dando início aos trabalhos foi efetuada a verificação do envelope nº 01 Documento de Habilitação dos proponentes devidamente credenciados que foi conferida pelo presidente da comissão, equipe de apoio e representantes das empresas proponentes credenciadas e constatou-se que as empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital. Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 02 propostas de preços (projeto de venda) dos proponentes devidamente habilitados. Ficando a classificação para os itens: Item 01 – Feijão preto de 1ª Qualidade pacote com 1 kg – somente a Cooperativa Agroecologica Vale do Iguaçu cotou o item R\$4,58 - quantidade 600 kgs. Item 2 – Arroz branco beneficiado, tipo 2 pacotes com 5kgs – não teve participante. Item 3 – morango com 100% de aproveitamento, kg – somente o produtor rural Aricardo Dziurza cotou o item – R\$8,67 – 1620kgs. Item 4 – Melancia redonda Graúda de primeira qualidade kg – somente a Cooperativa Agroecologica Vale do Iguaçu cotou o item R\$1,15 – 2760 kgs. Item 5 - Laranja Comum com 100% de aproveitamento kg – somente a Cooperativa Agroecologica Vale do Iguaçu cotou o item – R\$2,10 – 1135kgs. Item 6 – Ponkan com 100% de aproveitamento kg – apenas o produtor rural Ademar Marcos Siepmann cotou o item R\$1,85 – 1135 kgs. Item 7 – Kiwi de boa qualidade, sem defeitos sérios kg - somente o produtor rural Alfredo Szpunar cotou o item R\$4,00 – 1212 kgs. Item 8 – Abobrinha Fresca, de primeira qualidade com 100% de aproveitamento kg – somente a Cooperativa Agroecologica Vale do Iguaçu cotou o item R\$1,67 – 400kgs. Item 9 – Batata doce com 100% de aproveitamento kg – somente a Cooperativa Agroecologica Vale do Iguaçu cotou o item R\$1,80 – 703kgs. Item 10 – Beterraba lavada lisa de primeira, compacta e firme kg – somente a Cooperativa Agroecologica Vale do Iguaçu cotou o item R\$1,90 – 2100kgs. Item 11 – Pepino Comum de boa qualidade kg – somente a Cooperativa Agroecologica Vale do Iguaçu cotou o item R\$2,70 – 420kgs. Item 12 – Brócolis de primeira qualidade kg – o Produtor Rural Aricardo Dziurza e Cooperativa Agroindustrial Vale do Iguaçu ambos cotaram o item R\$2,19 sendo que cada um fornecera 459kgs. Item 13 – Couve-Flor com 100% de aproveitamento kg – o Produtor Rural Aricardo Dziurza e a Cooperativa Agroindustrial Vale do Iguaçu ambos cotaram o item R\$1,85 sendo assim irão fornecer 459kgs cada. Item 14 – Cenoura com 100% de aproveitamento – somente a Cooperativa Agroindustrial Vale do Iguaçu cotou o item R\$2,30 – 2220kgs. Item 15 Repolho grande com 100% de aproveitamento – somente o produtor rural Leucir Jocoski cotou o item R\$1,14 - 3390kgs. Item 16 – Cebola branca com 100% de aproveitamento kg – somente a Cooperativa Agroindustrial Vale do Iguaçu cotou o item R\$2,60 – 315kgs. Item 17 – Batata Salsa com 100% de aproveitamento kg – Somente o produtor Osvaldo Teixeira cotou o item R\$4,83 – 960kgs. Item 18 – Suco de Uva orgânico 1litro sem conservantes – somente a Cooperativa Agroindustrial Vale do Iguaçu cotou o item R\$9,90 – 400 litros. Item 19 – Bolo Cuca de banana 500grs – somente a Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado coto ou o item – R\$7,50 – 350 unid. Item 20 – Pão de forma branco 500 gramas – somente a Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado coto ou o item – 6,13 – 300 unid. Item 21 – Bolacha caseira embalada em pacotes de 1 kg – somente a Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado coto ou o item R\$10,15 – 450 unid. Item 22 – Uva com 100% de aproveitamento – não teve participante

Os proponentes classificados como vencedores foram convocados para a assinatura desta ata e notificados a assinatura contrato após a adjudicação do presente processo. Os proponentes nada

000157

argüiram sobre a documentação de habilitação e não demonstraram interesse em interpor recurso no presente processo.

Cruz Machado, 08 de fevereiro de 2017



Tarcísio Marinho Piskor

Presidente



Lílian Maciel de Oliveira

Membro da comissão



Vera Maria Benzak Kravzyk

Membro da Comissão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/1

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


A - Processo Nr.: 74/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 3 DIAS
F - Local de Entrega: DEPT. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS
G - Urgência:
H - Vigência: 10 MESES
I - Objeto da Licitação: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao programa de alimentação escolar desta municipalidade, através da contratação do produtor individual Osvaldo Teixeira, credenciado no processo de chamada pública 001/2017.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	06.01.2.026.3.3.90.30.00.00.00.00	MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.07.99.00.00	4.636,80
	Fonte de Recurso : 1136 - Transferencia FNDE Programas Merenda Escolar			
Total Previsto :				4.636,80

Cruz Machado, 6 de Março de 2017.



PREFEITO MUNICIPAL



Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 74/2017

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à Secretaria de Educação - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação do produtor individual Osvaldo Teixeira credenciado no processo de Chamada Pública 001/2017.

PREVISÃO	
Previsão de dotação	R\$ 4.636,80
TOTAL APROXIMADO	R\$ 4.636,80

Cruz Machado, 06 de Março de 2017

Requisitante

Cruz Machado, 06 de Março de 2017.

Parecer Contábil nº 079/2017

Referente à Solicitação nº 074/2017 – Secretaria Municipal de Educação

Em Atenção à solicitação do Sr. Tarcísio Marinho Piskor, Md. Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2017

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
299	06.01	2.026	3.3.90.30.00.00.00	1.136	R\$193.220,85	R\$4.636,80
Total						R\$4.636,80



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 08/2017

OBJETO:

A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DO PRODUTOR INDIVIDUAL OSVALDO TEIXEIRA CREDENCIADO NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2017.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

OBJETO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DO PRODUTOR INDIVIDUAL OSVALDO TEIXEIRA CREDENCIADO NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2017.

A Secretaria de Administração em atendimento à Secretaria de Educação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinadas ao programa de alimentação escolar desta municipalidade. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo de inexigibilidade visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, Empreendedores Familiares Rurais e/ou suas Cooperativas e Associações, destinadas ao programa de Alimentação Escolar desta municipalidade. Portanto objetiva-se a contratação do produtor individual Osvaldo Teixeira, pessoa física devidamente credenciada e habilitada no processo de Chamada Pública 001/2017, o qual fornecerá 960 Kg de batata salsa. Destacando ainda que a Lei número 11.947 de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado pelo do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) para o programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) devem ser utilizados na compra de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar. Portanto, além de oferecer uma alimentação saudável aos alunos da Rede Básica de Educação, a Agricultura Familiar também acaba sendo estimulada. Desta forma se faz necessário que a Administração pública contrate com alguma empresa que atenda a especificidade do produto solicitado, para o bom funcionamento da Secretaria de Educação.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 Lei das Licitações.

RAZÃO DA ESCOLHA

O fornecedor do produto foi selecionado através de pesquisa feita e considerado adequado por atender as necessidades específicas e contém condições legais para realizá-lo. Prezando pela melhor qualidade a escolha recaiu para o produtor individual OSVALDO TEIXEIRA, inscrito no CPF: 354.619.429-20, residente em Cruz Machado, Paraná.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores cotados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo R\$ 4.636,80 (Quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) perfazendo montante total.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamental: 06.01

Projeto/Atividade: 2.026

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

1. Cópia CPF (Cadastro de Pessoa Física);
2. Cópia RG (Registro Geral);
3. Cadastro do produtor na Agricultura Familiar;
4. Extrato de DAP de Agricultor;
5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Inexigibilidade encontra respaldo legal no Art. 25, inciso I da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 25º - É dispensável a licitação:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos Art. 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

ANEXO DO EDITAL

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I - do Objeto
- b) Minuta do Contrato



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 06 de Março de 2017

Prefeito

Euclides Pasa

Secretário (a)

Oliveti Brautigan



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado – PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2017 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Osvaldo Teixeira

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao programa de alimentação escolar desta municipalidade, através da contratação do produtor individual Osvaldo Teixeira, credenciado no processo de chamada pública 001/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 4.636,80 (Quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

PRAZO DE CONTRATO: 10 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADO

Osvaldo Teixeira



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Avenida Vitória, 167
CNPJ 76339688/0001-09
Cruz Machado – Pr – fone (42)3554-1222

PORTARIA Nº 13/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nº 1050/07 e 2162/13.
Resolve;

DESIGNAR;

Art. 1º - Para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado – Estado do Paraná:

Tarcísio Marinho Piskor - Servidor público municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, inscrito no CPF sob nº 053.855.709-58.

Parágrafo único – O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores:

Silvio Luis Alves Pereira inscrito no CPF nº 925.467.229-72, Lilian Maciel de Oliveira inscrita no CPF nº 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF nº 846.913.019-68, Mônica T. Vanel inscrita no CPF nº 592.952.609-53, Rosemari Chaikoski inscrita no CPF nº 039.660.819-11 e Vera Maria Benzak Krawczyk inscrita no CPF nº 066.863.159-74.

Parágrafo único – Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 03 de janeiro de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal



Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

PORTARIA Nº 14/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

DESIGNAR:

Os Servidores Públicos Municipais: **TARCISIO MARINHO PISKOR** inscrito no CPF sob nº053.855.709-58, **LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº 026.180.459-63 e **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 925.467.229-72, para comporem a Comissão Permanente de Licitações como membros titulares, no **Exercício Financeiro de 2017**, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

E como membros suplentes: Os Senhores: **ADÉLIA SEDLACZEK** inscrita no CPF sob nº 846.913.019-68 e **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 03 de janeiro de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal



Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

PORTARIA N° 37/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

ALTERAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações designados através da portaria 14/2017.

Substituir: membro da comissão permanente: **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** por **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74, e, membro suplente substituir: **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** por **JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO** inscrito no CPF:928.268.229-34.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 24 de janeiro de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal


(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA
 REGISTRO GERAL 1.503.705
 NOME OSVALDO TEIXEIRA
 Adolfo Teixeira
 MÃE Josefina Teixeira
 Bituruna - Pr. 01/ago/1955
 NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO
 Delegado de Polícia - Diretor
(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)
CASA DA MOEDA DO BRASIL

(CEDULA DE IDENTIDADE)

 POLÍCIA DELEGADA
 Osvaldo Teixeira
 ASSINATURA DO PORTADOR
(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)
CASA DA MOEDA DO BRASIL


00074

CIC

RENTO 08.55
 INSCRIÇÃO NO CPF 354 619 429 20
 CONTRIBUINTE
OSVALDO TEIXEIRA

 Nilva Scavillo
 SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
 DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
 C.A.D.A.S.T.R.O. DE PESSOAS FÍSICAS
 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
 ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO NO VERSO


5/23
 L4




Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 633260214074422
Emitido em: 03/02/2017 às 16:15:23

Informações Gerais

DAP: SDW0354619429202004160323	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 20/04/2016	Validade: 20/04/2019	Município/UF: Cruz Machado/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

00014

Titular(es)

Nome: OSVALDO TEIXEIRA
CPF: 354.619.429-20

Nome: ISAURA CECILIA MANDRYK TEIXEIRA
CPF: 995.215.989-72

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 80.060.023/0001-20

Nome do Responsável: JEANINE BRAUTIGAM

CPF: 020.847.909-05

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: OSVALDO TEIXEIRA

1.CPF: 354.619.429-20	2.Nome: OSVALDO TEIXEIRA
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: JOSEFINA TEIXEIRA
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 01/08/1955
7.RG: 1503705	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Cruz Machado - PR
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP: ISAURA CECILIA MANDRYK TEIXEIRA

12.CPF: 995.215.989-72	13.Nome: ISAURA CECILIA MANDRYK TEIXEIRA
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: MARIA ZAPOTOSKI MANDRYK
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 21/11/1960
18.RG: 67398904	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Cruz Machado - PR
22.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão universal de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: LINHA PONTA GROSSA	28.Município: Cruz Machado - PR
Nº. SN	Bairro: RURAL
29.CEP: 84620000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
3.Atividades Principais:Agricultor/a	
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	4.Área do Estabelecimento: 11,30 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP); R.ES. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	38.920,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	38.920,00
Renda de Enquadramento:	R\$	38.920,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento	2
7.2. Número de empregados permanentes contratados:	0
7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?	Sim

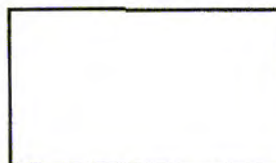
II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 11,30 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: LOTE RURAL N 30	5.É proprietário do imóvel principal? Sim
	3.Localização do imóvel: LINHA PONTA GROSSA	6.Nome ou razão social do proprietário: OSVALDO TEIXEIRA
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 354.619.429-20

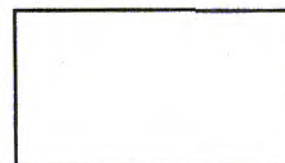
III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____
 Assinatura: Osvaldo Teixeira
 Local: _____ Data: ____/____/____
 Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

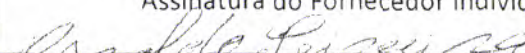
Instituição: CPNJ 80.060.023/0001-20

Entidade emissora

Representante: CPF 020.847.909-05

Cruz Machado Local 22/17 Data

Ray Vilpert
 Representante
 CPF: 016.844.41-1

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS						
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente OSVALDO TEIXEIRA			2. CPF 354.619.429-20		000052	
3. ENDEREÇO LINHA PONTA GROSSA		4. MUNICIPIO/UF- CRUZ MACHADO - PARANA		5. CEP 84.620-000		
6. N.º da DAP Física SDW0354619429202004160323		7. DDD/Fone 042-99821-6939		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco BANCO DO BRASIL	10. N.º da Agência 2020-6		11. N.º da Conta Corrente 9.267-3			
II - Relação dos Produtos						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos Produtos	
			Unitário	Total		
BATATA SALSA	KILO	960	4.83	4.636,80	QUINZENAL	
OBS: Preço publicado no Edital n.º 001/2017 (o mesmo que consta na chamada pública).						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO- PR		CNPJ 76.339.688/0001-09		Município CRUZ MACHADO- PARANA		
Endereço AVENIDA VITORIA N.º 167				Fone 0xx42-3554-1222		
Nome do Representante Legal EUCLIDES PASA				CPF 353.180.319-00		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e Data Cruz Machado 06-02-2017		Assinatura do Fornecedor Individual 			CPF 354.619.429-20	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OSVALDO TEIXEIRA
CPF: 354.619.429-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

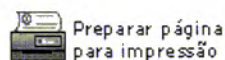
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:07:58 do dia 26/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2017.

Código de controle da certidão: **F39A.557E.AF34.85BB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015997929-01

Certidão fornecida para o CPF/MF: **354.619.429-20**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

Osvaldo Teixeira CPF: 354.619.429-20

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DAA1NYJ4NBY25231

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmcm.pr.gov.br>

Cruz Machado (PR), 06 de Março de 2017



ATHAYDE
ADVOGADOS

PARECER JURÍDICO

A/c Comissão de Contratos e Licitações da Prefeitura de Cruz Machado
Inexigibilidade de Licitação nº 08/2017.

RELATÓRIO

1-) Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Inexigibilidade, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por grupos formais da agricultura familiar destinados ao programa de alimentação escolar deste Município, por meio da contratação do produtor individual Osvaldo Teixeira, credenciado no processo de Chamada Pública 001/2017.

O processo foi remetido a esta advocacia, para a análise prévia dos aspectos jurídicos. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir esta Prefeitura no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

2-) No que concerne à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a matéria encontra-se disciplinada, principalmente, no art. 14 da Lei federal nº 11.947/09 (que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica) e no item VI – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – da Resolução FNDE/CD nº 38/09 (que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE).

O art. 14 da Lei federal nº 11.947/09 determina que, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total dos recursos financeiros repassados por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. Nesse sentido aquela dispõe:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no



mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes Circunstâncias:

- I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
- II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;
- III - condições higiênico-sanitárias inadequadas.

A Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE de nº 38/09, no item VI, disciplina a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e, no art. 18, § 6º, estabelece que as aquisições de gêneros alimentícios para o PNAE pode ser realizada (I) por meio de licitação pública, nos termos da Lei 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, (II) conforme o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 – “dispensa de licitação” para a “chamada pública de compra” (art. 21/24 da Resolução CD/FNDE nº 38/09).

Frise-se que art. 19 da Lei federal nº 10.696, de 02 de julho de 2003, instituiu o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA com a finalidade de incentivar a agricultura familiar; que o Decreto federal nº 6.447, de 07 de maio de 2008, regulamentou o art. 19 da Lei federal nº 10.696/03; e que a Lei federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada. Por conseguinte, tais normas também devem ser observadas, no que for pertinente.

Desse modo, e ainda, ao analisar os autos do processo administrativo, verifica-se que estão presentes todos os elementos jurídicos necessários, elencados pelo Artigo 14 da Lei 8.666/93, estando em conformidade com a Legislação em vigor.



ATHAYDE
ADVOGADOS

Feitas as observações pertinentes, conclui-se que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos não há óbice à viabilização do Processo de Inexigibilidade nº 08/2017, estando preenchidos os requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e demais Legislações pertinentes.

Como conclusão, fica o parecer favorável à realização para os fins aqui estabelecidos. Este é o parecer, *s.m.j.*, ficando, no entanto, submetido à apreciação Superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta dos autos.

Cruz Machado, 9 de março de 2017.

- Antônio Francisco Corrêa Athayde -
OAB/PR 8.227

- Gustavo de Pauli Athayde -
OAB/PR 42.164

- Ricardo Reis Messaggi -
OAB/PR 63.486

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 08/2017.

Interessado: Secretaria de Educação

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 74/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao programa de alimentação escolar desta municipalidade, através da contratação do produtor individual Osvaldo Teixeira, credenciado no processo de chamada pública 001/2017.

Favorecido: Osvaldo Teixeira, CPF: 354.619.429-20

Valor Total R\$ 4.636,80 (Quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 08/2017.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 06.01.2.026.3.3.90.30 – Merenda Escolar

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 07 de Março de 2017



Prefeito Municipal

de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao programa de alimentação escolar desta municipalidade, através da contratação do produtor individual **Ademar Marcos Siepmann**, credenciado no processo de chamada pública 001/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 2.099,75 (Dois mil noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE CONTRATO: 10 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Ademar Marcos Siepmann
CONTRATADO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: 07/2017.

Interessado: Secretaria de Educação
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 73/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a aquisição

de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao programa de alimentação escolar desta municipalidade, através da contratação do produtor individual **Ademar Marcos Siepmann**, credenciado no processo de chamada pública 001/2017.

Favorecido: **Ademar Marcos Siepmann**, CPF: 568.202.169-04

Valor Total R\$ 2.099,75 (Dois mil noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 07/2017.

Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária:
06.01.2.026.3.3.90.30 – Merenda Escolar

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 07 de Março de 2017

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2017 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Osvaldo Teixeira

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao programa de alimentação escolar desta municipalidade, através da contratação do produtor individual **Osvaldo Teixeira**, credenciado no processo de chamada pública 001/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 4.636,80 (Quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

PRAZO DE CONTRATO: 10 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Osvaldo Teixeira
CONTRATADO

Processo de Inexigibilidade: 08/2017.

Interessado: Secretaria de Educação

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 74/2017.

Autorizo em consequência, a pro-

ceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao programa de alimentação escolar desta municipalidade, através da contratação do produtor individual **Oswaldo Teixeira**, credenciado no processo de chamada pública 001/2017.

Favorecido: **Oswaldo Teixeira**,
CPF: 354.619.429-20

Valor Total R\$ 4.636,80 (Quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 08/2017.

Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária:
06.01.2.026.3.3.90.30 – Merenda Escolar

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 07 de Março de 2017

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



Jogo Rápido

esporte@jornalocomercio.com

TAEKWONDO

Equipe Jaguar garante 23 medalhas no Torneio de Matinhos

Para início de temporada, grandes resultados. Foi assim a primeira participação da equipe Jaguar de União da Vitória, no Torneio de taekwondo de Matinhos. No domingo, 5, a delegação conquistou 23 medalhas, ficando na terceira posição no geral entre 30 participantes.

A delegação conquistou 14 medalhas de ouro, seis de prata e três de bronze. Para o técnico e também atleta da equipe, professor Renan Oliveira, um grande resultado para impulsionar a temporada. "Começamos muito bem o ano, isso motiva ainda mais nos atletas para continuar a dedicação nos treinamentos visando as competições", disse.

DELEGAÇÃO DA EQUIPE JAGUAR

- Giovanna Bahr Wolf
• Willian Ivaz
• Ryan Pablo Konchinski
• Robert Vicente da Silva
• Eduardo Machado
• João Vitor Nestor
• Erick Luiz Kuyppczí
• Diego Antonio Pinto
• Jose Nereu de Oliveira
• Alberson Marques
• Lourenço Maçaneiro Filho
• Thaynara Camila de Paula
• Matheus Willyam Guimarães

Reprodução



Equipe Jaguar

BASQUETE

APAB promove almoço beneficente

A Associação de Pais e Amigos do Basquetebol de Porto União, promove no sábado, 11, mais um almoço beneficente, com cardápio italiano. O evento início às 11h30 no Clube Náutico Hobi, em União da Vitória.

Todo o valor arrecadado com o evento, será destinado para o desenvolvimento do basquete em Porto União. "Ano passado já conseguimos um bom valor que foi importante para a participação das equipes em várias competições, e graças a eventos como esse, conseguimos manter o basquete de Porto União", disse Jorge Schwartz, coordenador do basquete.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2017. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2017 - PMCM. CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná. CONTRATADO: Osvaldo Teixeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2017. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2017. CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná. CONTRATADO: Alfredo Szpunar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO 73/2017. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017. CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná. CONTRATADO: Ademar Marcos Siepmann.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - Processo de Inexigibilidade: 07/2017. Interessado: Secretaria de Educação. À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93...

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PORTO UNIÃO. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO DE 2016. REAFIRMADORIA DA RECEITA DO RECEBIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. Obedecendo ao art. 15 do art. 15 da Constituição das Empresas, Trabalho e Indústria e a Lei nº 13.467/2017, a Comissão Sindical do Sudoeste do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.080.888/0001-08, inscrita no CNPJ nº 08.080.888/0001-08, inscrita no CNPJ nº 08.080.888/0001-08...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO. Processo de Inexigibilidade: 08/2017. Interessado: Secretaria de Educação. À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93...

OS Nº 5472

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 74/2017
Processo de Licitação: 65/2017
Data do Processo: 07/03/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

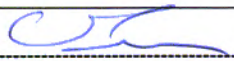
O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 65/2017
b) Licitação Nr.: 8/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 09/03/2017
e) Objeto da Licitação: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao programa de alimentação escolar desta municipalidade, através da contratação do produtor individual Osvaldo Teixeira, credenciado no processo de chamada pública 001/2017.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012228 - Osvaldo Teixeira	1	0,0000	4.636,80
	1		4.636,80

Cruz Machado, 9 de Março de 2017.



PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 74/2017
Processo de Licitação: 65/2017
Data do Processo: 07/03/2017

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

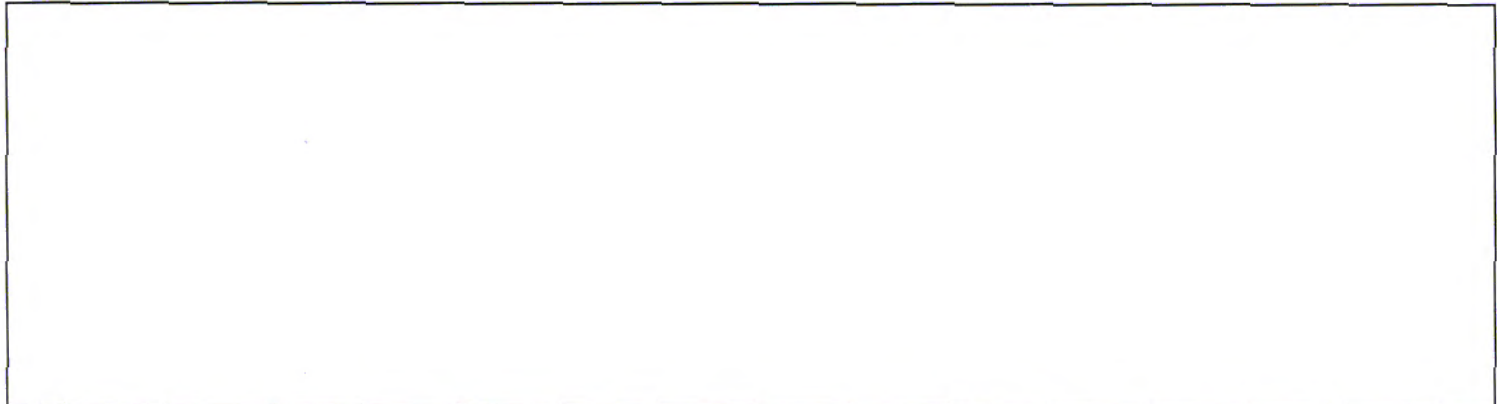
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 65/2017
b) Licitação Nr.: 8/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 09/03/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao programa de alimentação escolar desta municipalidade, através da contratação do produtor individual Osvaldo Teixeira, credenciado no processo de chamada pública 001/2017.

			(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012228 - Osvaldo Teixeira	<u>1</u>	0,0000	<u>4.636,80</u>
	1		4.636,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.026.3.3.90.30.00.00.00.00 (299)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado – PR

CONTRATO Nº 027/2017
PROCESSO Nº 065/2017
REF: INEXIGIBILIDADE 008/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO: Osvaldo Teixeira

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao programa de alimentação escolar desta municipalidade, através da contratação do produtor individual Osvaldo Teixeira, credenciado no processo de chamada pública 001/2017.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 10 (dez) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO

Osvaldo Teixeira



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 027/2017

PROCESSO Nº 065/2017

REF: INEXIGIBILIDADE 008/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: OSVALDO TEIXEIRA, residente na cidade de Cruz Machado/PR situado na Linha Ponta Grossa, inscrito no CPF sob nº 354.619.429-20 e RG 1.503.705 neste ato denominada simplesmente "Contratado", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao programa de alimentação escolar desta municipalidade, através da contratação do produtor individual Osvaldo Teixeira, credenciado no processo de chamada pública 001/2017.

1	BATATA SALSA COM 100% DE APROVEITAMENTO	KG	960,00	4,83	4.636,80
Total do Fornecedor:					4.636,80

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital de INEXIGIBILIDADE nº 008/2017, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega das mercarias, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor estimado de até R\$ 4.636,80 (quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 10 (dez) meses.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Inexigibilidade;

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto da Inexigibilidade o Município de Cruz Machado, convocará o contratado para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
06.01	2.026	3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre o Contratado e a equipe da Secretaria de Educação do Município para troca de informações.
- c) Fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

- d) Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pelo CONTRATADO;
- e) Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pelo Contratado mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Terceiro – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na entrega dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar ao Contratado as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado 10 de Março de 2017.

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

OSVALDO TEIXEIRA

CPF: 354.619.429-20

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

(CPF):

Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

(CPF):

02910380911



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 027/2017

PROCESSO Nº 065/2017

REF: INEXIGIBILIDADE 008/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: OSVALDO TEIXEIRA, residente na cidade de Cruz Machado/PR situado na Linha Ponta Grossa, inscrito no CPF sob nº 354.619.429-20 e RG 1.503.705 neste ato denominada simplesmente "Contratado", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao programa de alimentação escolar desta municipalidade, através da contratação do produtor individual Osvaldo Teixeira, credenciado no processo de chamada pública 001/2017.

1	BATATA SALSA COM 100% DE APROVEITAMENTO	KG	960,00	4,83	4.636,80
Total do Fornecedor:					4.636,80

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital de INEXIGIBILIDADE nº 008/2017, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega das mercarias, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor estimado de até R\$ 4.636,80 (quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 10 (dez) meses.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Inexigibilidade;

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto da Inexigibilidade o Município de Cruz Machado, convocará o contratado para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
06.01	2.026	3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre o Contratado e a equipe da Secretaria de Educação do Município para troca de informações.
- c) Fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

- d) Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pelo CONTRATADO;
- e) Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pelo Contratado mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Terceiro – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na entrega dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar ao Contratado as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado 10 de Março de 2017.

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

OSVALDO TEIXEIRA

CPF: 354.619.429-20

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

(CPF):

Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

2ª Testemunha

(CPF):

01910280911